



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº 06

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 06, de 15 de março de 2024.

Altera inciso IV, do art 1º, da Lei nº 1055, de 13/03/2024, que “Dispõe Sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial Filantrópica do Município de Itambacuri e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, do art. 1º da Lei nº 1055, de 13/03/2024, que “Dispõe Sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial Filantrópica do Município de Itambacuri e dá Outras Providências”, que passa ter a seguinte redação:

“IV - Associação Frei Inocência, valor de R\$ 33.704,00 (trinta e três mil, setecentos e quatro reais) ao ano, de acordo com a dotação orçamentária rubrica nº 00207.002.08.244.2218.2.252-33.90.43.00000 – ficha 518 fonte 15000”;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 15 de março de 2024.

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

RECEBEMOS

Em 15 / 03 / 2024



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº 06

Ofício nº. 1503_04/2024
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 15 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Municipal nº. 06/2024, de 15 de março de 2024, que **"Altera inciso IV, do art. 1º, da Lei nº 1055, de 13/03/2024, que "Dispõe Sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial Filantrópica do Município de Itambacuri e dá Outras Providências"**.

Justificativa: Após revisão do Plano de Trabalho da Associação Frei Inocência, foi verificado um aumento da prestação de serviço beneficiando nosso município, o que motivou o aumento do valor de subvenção anual para a mesma.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos nosso Projeto de Lei à consideração desta Egrégia Casa de Leis, esperando que ele venha a merecer uma acolhida favorável e que seja voltado com urgência urgentíssima, para que possamos fazer o repasse da diferença o mais breve possível.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

RECEBEMOS

Em 15/03/2024

Bizelia Porto

Sua Excelência
Rogério Flávio Pereira dos Santos
DD Presidente da Câmara Municipal de
ITAMBACURI - MG